

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023**

Aos 4 dias do mês de Abril de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHA/CANALETA, CONCRETO USINADO CONVECIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL, MOURÃO, ADUELA, PALANQUE E PISO TÁTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	44.428.638/0001-01
Endereço	Nº
RUA GABRIEL ANGELO	694-E
Bairro	
JARDIM AEROPORTO	
Cidade	CEP
TANGARA DA SERRA/MT	78.300-000
Email	Telefone
italobaldrighi@terra.com.br	(65) 3329-3400
Representante Legal	CPF
ITALO FREDERICO SPAZAPAN BALDRIGHI	028.926.131-75

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	19202	TUBO DE CONCRETO 40CM X 100CM CA I Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 400 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	500,00	181,0000	90.500,00
2	19203	TUBO DE CONCRETO 60CM X 100CM CA I	UNIDADE	FABRICAÇÃO	500,00	238,0000	119.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 600 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM		PRÓPRIA			
3	19204	TUBO DE CONCRETO 80CM X 100CM CA I Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 800 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	500,00	392,0000	196.000,00
4	19218	ADUELAS DE CONCRETO ARMADA 2,00 X 2,00 X 1,00M Detalhamento: ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	150,00	3.412,0000	511.800,00
5	19222	ADUELAS DE CONCRETO ARMADA DE 3,00 X 3,00 Detalhamento: ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 3X3M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	150,00	7.120,0000	1.068.000,00
6	19227	MEIO FIO PRE MOLDADO 1,00 X 0,30 X 0,15 M Detalhamento: MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSOES 15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJ UNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1000,00	121,0000	121.000,00
7	39245	TUBO DE CONCRETO 30CM X 100CM CAI Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO DE 0,30M, CLASSE C-2, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000MM, DEVEM SER FORNECIDOS SEM ACESSORIOS, PARA SER UTILIZADO EM FECHAMENTO DE GALERIA	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	250,00	136,0000	34.000,00
8	39246	CALHA/CANALETA TIPO MEIA CANA CONCRETO SIMPLES D=50CM Detalhamento: CALHA - EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 15MPA,COM DIMENSAO DE 50,00CM	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200,00	172,0000	34.400,00
9	47107	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK=25MPA, COM BRITA 0 E 1, SLUMP= 130+/- 20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) Detalhamento: CONCRETO - USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400,00	1.172,0000	468.800,00
10	47108	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK=15MPA, COM BRITA 1 E 2, SLUMP= 80+/- 10MM, (NBR 8953) Detalhamento: CONCRETO - USINADO COM FCK DE 15,0 MPA	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200,00	939,0000	187.800,00
11	47110	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK=20MPA, COM BRITA 0 E 1, SLUMP= 130+/- 20MM,EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) Detalhamento: CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	150,00	1.167,0000	175.050,00
12	47113	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBEAVEL), CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK=10MPA, COM BRITA 1 E 2, SLUMP= 80+/- 10MM, (NBR 8953) Detalhamento: CONCRETO USINADO NAO BOMBEAVEL FCK=10MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200,00	946,0000	189.200,00
13	47187	TUBO DE CONCRETO 20CM X 100CM CAI Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NBR	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	300,00	192,0000	57.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		8890, NBR 9794, ETC., COM DIAMETRO DE 200 MM., CLASSE CA1., COM COMPRIMENTO UTIL DE 1,00 M., DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA., PARA SER UTILIZADO EM GALERIAS PLUVIAIS.					
14	47188	TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA 100CMX50CMX5CM CAI Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, COM DIAMETRO DE 1000 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 500 MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM FOSSA SANITARIA	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100,00	386,0000	38.600,00
15	47189	TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA 120CMX50CMX5CM CAI Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, COM DIAMETRO DE 1200 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 500 MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM FOSSA SANITARIA	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100,00	441,0000	44.100,00
16	53231	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,0M X 2,0M Detalhamento: ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,0M X 2,0M	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100,00	3.870,0000	387.000,00
17	53232	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 1,5M X 1,5M Detalhamento: ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 1,5M X 1,5M	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100,00	4.700,0000	470.000,00
18	53233	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,5M X 2,5M Detalhamento: ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,5M X 2,5M	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100,00	5.915,0000	591.500,00
19	53234	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 3M X 3M Detalhamento: ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 3M X 3M	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100,00	5.802,0000	580.200,00

Total: 5.364.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria responsável, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 008/2023 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos locais indicados pela Secretaria competente após dada Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.

Parágrafo Primeiro - Prazo de entrega dos produtos, equipamentos ou serviços deverá ser de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do



preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.



Parágrafo único: caberá ao Setor de Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo



de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023 e 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a) Municipal

**ITALO FREDERICO SPAZAPAN
BALDRIGHI**

028.926.131-75

**CIMEL PAVIMENTAÇÃO E
ENGENHARIA LTDA**

PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA**ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO****DATA 16/04/2023 (DOMINGO) HORÁRIO A PARTIR DAS 13H PERÍODO VESPERTINO:**As provas PRÁTICAS para o cargo de MOTORISTA DE EMBULÂNCIA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR acontecerá no dia 16 de abril de 2023, na **E. MUN. CARLOS MASSON NETO**: Rua São Paulo, S/N, Jardim Paulista, Curvelândia - MT - CEP: 78237-000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 10 de abril de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO N° 023/2023.**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM BRIGADISTAS PARA ATUAREM NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023.**DO ACRÉSCIMO: **3.125,00 (Três mil cento e vinte cinco reais).**CONTRATADO: **J L P DE BARROS GOUVEIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.013.988/0001-57.CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**PORTARIA N° 131/2023****MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear a Senhora **LOUISE DE ALMEIDA GODOES**, portadora do RG nº 15940837 SSP/MT, inscrita no CPF nº 013.567.331-31, **como Fiscal do Contrato nº 053/2023, cujo OBJETO é: Contratação** de agência publicidade especializada para realização de campanha publicitária de bem como, planejamento de mídia digital, veiculação de campanha e desenvolvimento de identidade visual de campanha de IPTU 2023 da Secretaria Municipal de Fazenda.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 10 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023/SRP**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHA/CANALETA, CONCRETO USINADO CONVECIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL, MOURÃO, ADUELA, PALANQUE E PISO TÁTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**FORNECEDOR REGISTRADO: **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.428.638/0001-01.VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 5.364.550,00 (cinco milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.****MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 04 DE ABRIL DE 2023.

QUARTA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO N° 007/2022**QUARTA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO.****CREDENCIAMENTO N° 007/2022****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**Aos dez dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), a partir das 09hs 00min (nove horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para conduzir o processo licitatório de Credenciamento na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. Nicholas da Costa Machado - Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa - Secretário e Sra. Camile da Silva Genro - Membro, designados pela portaria nº 050/2023 com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 007/2022 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas: **1 – DMJ MED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.719.119/0001-69. Não estavam presentes na sessão nenhum representante das empresas interessadas no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 007/2022, a CPL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – DMJ MED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.719.119/0001-69, encontra-se devidamente habilitada no certame pois apresentou todos os documentos em conformidade com o solicitado em edital. Ambas as empresas apresentaram todos os documentos para a sua habilitação em conformidade com o solicitado em edital. Portanto encontram-se devidamente credenciados no certame. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CPL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.**NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Presidente****ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro****CAMILE DA SILVA GENRO - Membro****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023****PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023/SRP**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHA/CANALETA, CONCRETO USINADO CONVECIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL, MOURÃO, ADUELA, PALANQUE E PISO TÁTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**